



## Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



### DECRETO Nº 4.502, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para vigorar no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

#### DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), a atualização do m<sup>2</sup> (metro quadrado) conforme percentuais do IGP-M/FGV de 00% passarão a vigor com o valor estipulado neste decreto para o exercício de 2024.

Art. 2º - O valor do m<sup>2</sup> de construção para o exercício de 2024 será de R\$311,93 (trezentos e onze reais e noventa e três centavos) para as propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O valor final da propriedade será obtido com aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o “padrão do imóvel”, de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal